

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 240/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistente graduado sénior, na especialidade de gastroenterologia.

Procedimento concursal de pessoal médico para uma vaga na categoria de assistente graduado sénior na especialidade de gastroenterologia, da carreira médica e especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, na sequência do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde, que autoriza a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, do Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, que procedeu à distribuição dos postos de trabalho, retificado pelo Despacho n.º 9880/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, das deliberações do Conselho de Administração do IPOLFG, EPE, de 18 de outubro de 2019 e de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de um posto de trabalho, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do candidato, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e 177/2009, no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04

de agosto, (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 da cláusula 10.º do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015.

8 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;
- b) Seja possuidor do grau de consultor em Gastrenterologia e detenha, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;
- c) Esteja inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Seja detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
- e) Não se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no período compreendido entre as 9 horas e as 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade ou de emissão do BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contato telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.



12 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Gastrenterologia;
- b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Certidão da Ordem dos Médicos devidamente atualizada e regularizada;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com nova redação dada pela portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e das cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015, em que os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15.1 — A avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados — de 0 a 20 valores:

0-6 valores	a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;	1 — Competência técnico-profissional	Cotação até (valores)	
		Atividade clínica no âmbito de consultas diferenciadas do âmbito da Gastroenterologia Oncológica (Cancro Digestivo, Hepatologia, Doença Inflamatória Intestinal, Risco familiar) e da enfermaria.	1	3,8
		Atividade clínica no âmbito de consultas multidisciplinares, sendo 0,1 valores reservados à promoção destas consultas.	1	
		Orientação para a obtenção de resultados, traduzida na sua avaliação periódica, no mínimo bienal.	0,2	
		Domínio e prática de técnicas endoscópicas (EDA, colonoscopia, hemostase, polipectomia, videocópula) fundamentais.	1	
		Domínio e prática de técnicas endoscópicas diferenciadas (ecoendoscopia, CPRE, enteroscopia, técnicas de ressecção e ablativas da mucosa, ressecções transmurais).	0,6	
		Como especialista de Gastroenterologia (pontuação máxima atribuída por 15 anos de Serviço; por cada 5 anos menos, subtraídos 0,1 valores).	0,3	1
		Com a categoria de Assistente Hospitalar Graduado (pontuação máxima atribuída por 6 anos de exercício de funções na categoria; por cada ano a menos, subtraídos 0,05 valores).	0,7	
		3 — Participação em equipas de urgência	0,5	0,5
		Serão valorizadas exclusivamente urgências no âmbito da Gastroenterologia e, em pé de igualdade, o trabalho em serviços de urgências externas polivalentes e o trabalho em urgências de âmbito institucional.		



		Cotação até (valores)	
	4 — Apoio e Enquadramento especializado à prática clínica 4.1 — Saúde Pública 4.2 — Cuidados primários	Serão valorizadas atividades que promovam a relação dos Serviços/Instituições hospitalares com a Medicina Geral e Familiar, nomeadamente atividades de triagem de referência, organização e participação em ações de formação dirigidas aos cuidados primários e participações em ações de formação organizadas pelas estruturas dos Cuidados Primários.	0,4
	5 — Avaliação de desempenho	Excelente Relevante Adequado Inadequado Não efetuado	0,3 0,3 0,2 0 0,2
b) 0-2 valores	b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;	Orientador de formação de internos: <3 — 0,8 valores; ≥ 3 — 0,9 valores; 0,1 valores atribuídos a um conjunto de pelo menos 4 publicações cujo 1.º autor seja um interno sob sua orientação.	1
	Ações de formação e educação médica frequentadas.	Cotação máxima para 50 ou mais ações de formação, que incluam ações de âmbito nacional e internacional. Número inferior será cotado com 0 valores.	0,25
	Ações de formação e educação médica ministradas.	No âmbito do Serviço No âmbito da instituição De âmbito extra institucional (<i>faculty</i> de reuniões nacionais).	0,75 0,2 0,2
		De âmbito internacional (<i>faculty</i> de reuniões internacionais).	0,15



c) 0-4 valores	c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;	Trabalhos publicados (serão valorados até 5 artigos em cada item, resultando a cotação final da sua soma, até ao máximo de 2 valores).	Em revistas com revisão por pares e com fator de impacto >3. Cotação de 0,5 por artigo até ao máximo de 2 valores.	2	2	
			Em revistas com revisão por pares e facto de impacto > 1 e < 3. Cotação de 0,3 por artigo, até ao máximo de 1,5 valores.	1,5		
			Em revistas com revisão por pares e fator de impacto < 1. Cotação de 0,2 por artigo, até ao máximo de 1 valor.	1		
			Em revistas com revisão por pares e sem fator de impacto. Cotação de 0,1 por artigo até ao máximo de 0,5 valores.	0,5		
			Comunicações orais	0,7		
			Número de trabalhos apresentados como comunicação oral: < 20 — 0 valores; 20 a 39 trabalhos — 0,5 valores; > 40 — 0,7 valores.	0,2		
			1.º autor em pelo menos 5 — 0,2 valores			
			Apresentação em Reuniões Internacionais de elevada cotação (exclusivamente as seguintes: DDW, UEGW, ECCO, WGC) — 0,1 valores.	0,1		
			Posters	Número de posters apresentados < 30 — 0 valores; > 30 — 0,5 valores.		0,5
			Projetos de Investigação	Serão considerados Projetos de Investigação que tenham sido objeto de aprovação pelas Comissões de Ética e de Investigação da Instituição ou externas. A sua valoração quantitativa será feita da seguinte forma: 2 ou > projetos de investigação — 0,3 valores..		0,3
	Investigador Principal em pelo menos 1 Projeto — 0,1 valores.	0,1				
	Projetos de Investigação multicéntricos — 0,1 valores	0,1				



			Cotação até (valores)	
e) 0-1 valores	e) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor.		18 a 20 valores — 1 valor.....	1
			16 a 17,99 valores — 0,9 valores.....	0,9
			14 a 15,99 valores — 0,7 valores.....	0,7
			< 14 valores — 0,5 valores.....	0,5
f) 0-5 valores	f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;	Os itens 1 e 2 poderão ter cotação máxima se corresponderem a > 3 anos de funções; os itens 3 e 4 terão cotação máxima se corresponderem a > de 2 anos de função; o item 5 e 6 terão cotação máxima se corresponderem a > 1 ano de funções. O exercício de funções por períodos menores será valorizado proporcionalmente. Serão ainda tidos em consideração na cotação a atribuir as iniciativas de organização, funcionamento e análises de resultados nas diferentes funções.	1 — Direção Clínica ou Direção do Internato Médico ou Direção do Conselho de Investigação ou Direção de Ensino de Hospitais/Centros Hospitalares/Institutos do Serviço Nacional de Saúde.	0,5
			2 — Direção de Serviço ou de Unidades de Hospitais/Centros Hospitalares/Institutos do Serviço Nacional de Saúde.	2
			3 — Coordenação de equipas de Centros de Referência para Cancro Digestivo e/ou Coordenação de estruturas multidisciplinares no âmbito da Patologia Oncológica do tubo digestivo.	1
			4 — Coordenação de Unidades Funcionais ao nível de Serviços de Gastroenterologia.	0,4
			5 — Direção/coordenação de Unidades não integradas no Serviço Nacional de Saúde.	0,2
			6 — Responsabilidade das funções de Direção do Serviço, nas ausências/impedimentos do Diretor de Serviço.	0,5
			7 — Frequência de ações de formação na área da gestão dos serviços de saúde.	0,4
g) 0-1 valor	g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;		Atividades docentes no ensino pré-graduado.....	0,3
			Atividades docentes ensino pós-graduado.....	0,4



			Cotação até (valores)	
		Atividades de investigação clínica na área da gastroenterologia, com relevo para a patologia pré-neoplásica e neoplásica.	0,3	
		Doutoramento.....	0,5	1
		Órgãos sociais executivos de Sociedades Científicas (valoração até 0,2 se funções executivas; Valoração até 0,3 se Presidência).	0,3	
		Participação em Júris de Concursos da Carreira Médica (valoração de 0,1 de até participação em 1 ou 2 júris; valoração de 0,2 valores se mais de 2 júris.	0,2	
		<i>Total</i>		
<i>h) 0-1 valor</i>	<i>h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.</i>			



15.2 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

Prova Prática/Plano de Gestão Clínica	0 a 20 valores
Qualidade Global do Plano — Conteúdo, clareza e organização	Até 8 valores
Metodologia e indicadores de gestão escolhidos — definição de metas e objetivos, modo de avaliação dos resultados, eficácia, maximização da eficiência, melhoria contínua da qualidade	Até 6 valores
Apresentação pública do plano: lógica da exposição, capacidade de síntese, capacidade de argumentação na discussão com o júri.	Até 6 valores

16 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

16.2 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

16.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática.

16.4 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da portaria n.º 207/2011 de 24.05, com nova redação pela portaria n.º 355/2013 de 10.12. e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29.12.2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

17 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do SGRH, no portal da Internet da Instituição, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011.

19 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente: Doutor António Ildefonso Dias Pereira — Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia, do IPOLFG, EPE.

Vogais Efetivos:

Dr.ª Ana Teresa Matos Cadime — Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia, do IPO-CFG, EPE.

Dr.ª Cristina Maria Domingos Bentes Rações Chagas — Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia, do CHLO, EPE.

Vogais Suplentes:

Dr.ª Ana Paula Alves de Oliveira Matos — Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

Dr.ª Helena Maria Ramos Marques Coelho Cortez Pinto — Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia, do CHULN, EPE.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.



20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

312838852